

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXII - Nº. 845 Carrapateira - PB,
15 de dezembro de 2020**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto 012/2020, que “Determina o Fechamento de serviços e atividades não essenciais no âmbito do município de Carrapateira/PB e dá outras providências” e prorroga seus efeitos por mais 15 dias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Art. 65 inciso II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Carrapateira-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que as circunstâncias impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de Saúde Pública;

CONSIDERANDO o aumento de casos em todo o Estado da Paraíba e aumento de casos suspeitos e confirmados no âmbito deste município, estando classificado na 14ª avaliação em BANDEIRA LARANJA.

CONSIDERANDO a ausência de vagas nos hospitais públicos e privados para atendimento de pacientes.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 012/2020 passará a ter a seguinte redação:

Fica determinado o fechamento de atividades e serviços considerados não essenciais, por um período de 15 dias, a contar da data de publicação deste Decreto:

I - Bares, Restaurantes e afins;

II - Barracas em feira livre;

III – Academias de ginástica e assemelhados;

V – Demais atividades não essenciais estabelecidos pelo Decreto Federal 10.282 de março de 2020;

§1º - Os estabelecimentos do inciso I do parágrafo anterior poderá realizar entrega de produtos a seus clientes (delivery).

§2º - Igrejas e templos religiosos poderão reabrir com trinta por cento (30%) da sua capacidade máxima, com uso de máscara, distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa e higienização obrigatória.

§3º - Serviços de manicure, salão de beleza e afins deverão adotar medidas sanitárias e controle de número de clientes atendidos por vez.

a) Entrada restrita a apenas clientes em atendimento.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 15 dias os efeitos do Decreto 012/2020, com as alterações do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira/PB em 14 de dezembro de 2020.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº. 014 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Declara situação anormal, caracterizada Como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana) afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional de CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e a Lei nº 12.340, de 1ª de Dezembro de 2010.

CONSIDERANDO, que, o Município encontra-se encravado na região do semi-árido Paraibano, a ausência de chuvas durante o segundo semestre de 2020, ausência de reservatório d’água com capacidade suficiente para atender a Zona Rural durante todo o ano, sendo necessário abastecimento suplementar até que ocorra a recuperação do volume hídrico das comunidade rurais;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos, buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, no município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana), pelas ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade e válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação inexistente.


Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para o reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme a previsão constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensados de Licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 14 de dezembro de 2020.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Portaria nº029/2020 GAB/PREF.

Carrapateira – PB, 14 de dezembro de 2020.

Estabelece escala de horários, em tempo provisório até que dure o período das aulas não presenciais, para os motoristas que atuavam no Transporte Escolar do Município de Carrapateira/PB e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Carrapateira/PB;

CONSIDERANDO, a Lei 276/2016, de 23 de setembro de 2016, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carrapateira/PB;

CONSIDERANDO, a Lei 313/2019, de 05 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos motoristas e tratoristas do quadro da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que desde o mês de abril de 2020 os motoristas que atuavam no transporte escolar estão sem ocupação definida, nesse tempo de pandemia, devido o atendimento de ensino da rede municipal está sendo realizado à distância, conforme Decreto nº 005(A)/2020 de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que o cargo de motorista é do município de Carrapateira/PB podendo assim estar a disposição para realizar suas atividades em qualquer setor administrativo municipal que seja necessário;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar um horário de trabalho dos motoristas que atuavam no transporte escolar, para que seja obedecida a jornada de trabalho estabelecida em Lei;

CONSIDERANDO, a solução de continuidade do serviço público municipal e a efetiva prestação dos serviços aos secretários, Diretores, coordenadores e habitantes do município que necessitam de transporte para os municípios vizinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Deixar de sobreaviso os servidores motoristas citados e escalados de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. Fica mantida a jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias fixada na Lei n. 313/2019, de 05 de dezembro de 2019, ficando distribuída, de forma escalonada, a jornada de trabalho para os motoristas do Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Carrapateira/PB e demais atividades atribuídas aos cargos de motorista, de acordo com a tabela do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º. Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carrapateira/PB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 14 de Dezembro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DOS MOTORISTA QUE ESTÃO DE SOBRE AVISO

DATA	DIA DA SEMANA	NOME DO FUNCIONÁRIO	TELEFONE
14/12/2020	Segunda - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
15/12/2020	Terça - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
16/12/2020	Quarta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
17/12/2020	Quinta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
18/12/2020	Sexta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
19/12/2020	Sábado	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
20/12/2020	Domingo	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
21/12/2020	Segunda - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
22/12/2020	Terça - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
23/12/2020	Quarta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
24/12/2020	Quinta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
25/12/2020	Sexta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
26/12/2020	Sábado	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
27/12/2020	Domingo	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
28/12/2020	Segunda - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
29/12/2020	Terça - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
30/12/2020	Quarta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
31/12/2020	Quinta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
01/01/2021	Sexta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
02/01/2021	Sábado	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
03/01/2021	Domingo	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
04/01/2021	Segunda - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
05/01/2021	Terça - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
06/01/2021	Quarta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
07/01/2021	Quinta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
08/01/2021	Sexta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
09/01/2021	Sábado	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
10/01/2021	Domingo	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
11/01/2021	Segunda - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
12/01/2021	Terça - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
13/01/2021	Quarta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
14/01/2021	Quinta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
15/01/2021	Sexta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
16/01/2021	Sábado	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
17/01/2021	Domingo	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
18/01/2021	Segunda - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
19/01/2021	Terça - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
20/01/2021	Quarta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
21/01/2021	Quinta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
22/01/2021	Sexta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
23/01/2021	Sábado	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
24/01/2021	Domingo	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
25/01/2021	Segunda - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
26/01/2021	Terça - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
27/01/2021	Quarta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
28/01/2021	Quinta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
29/01/2021	Sexta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
30/01/2021	Sábado	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
31/01/2021	Domingo	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
01/02/2021	Segunda - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
02/02/2021	Terça - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
03/02/2021	Quarta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
04/02/2021	Quinta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
05/02/2021	Sexta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
06/02/2021	Sábado	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
07/02/2021	Domingo	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
08/02/2021	Segunda - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
09/02/2021	Terça - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
10/02/2021	Quarta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
11/02/2021	Quinta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
12/02/2021	Sexta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
13/02/2021	Sábado	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
14/02/2021	Domingo	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
14/02/2021	Segunda - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
16/02/2021	Terça - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
17/02/2021	Quarta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
18/02/2021	Quinta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
19/02/2021	Sexta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
20/02/2021	Sábado	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
21/02/2021	Domingo	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
22/02/2021	Segunda - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
23/02/2021	Terça - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
24/02/2021	Quarta - Feira	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
25/02/2021	Quinta - Feira	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670
26/02/2021	Sexta - Feira	JOAO MARCELO GALDINO	(83)99808-3229
27/02/2021	Sábado	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	(83)99956-6415
28/02/2021	Domingo	JOSE EDNON SILVA	(83)99869-5670